DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**

41/2026

CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP-PR

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução de substituição e instalação dos equipamentos presentes no estacionamento (cancelas automáticas), em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP/PR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 30.361,08

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05/11/2026 às 10h

Até 10/11/2026 às 10h

PERÍODO DE LANCES

De 10/11/2026 às 10h

Até 10/11/2026 às 16h

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 7
4.FASE DE LANCES 9
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 10
6.HABILITAÇÃO 13
7.CONTRATAÇÃO 16
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026

(Protocolo n.° 26.509.146-6)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP, por meio do(a) Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 3.468, de 9 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/11/2026

Link de acesso: www.gov.br/compras

Horário da fase de lances: **de 10/11/2026 às 10h até 10/11/2026 às 16h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução de substituição e instalação dos equipamentos presentes no estacionamento (cancelas automáticas), em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP/PR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	6301.115881 - Cancela, TIPO: Automática, com braço reto e sistema anti esmagamento, MATERIAL: Aço inoxidável, TENSÃO: 127/220V, TEMPO DE ABERTURA MÁXIMO: 4 segundos, COMPRIMENTO APROXIMADO DO BRAÇO: 4,30m a 5,50m (variação de até 8%), UNID. DE MEDIDA: Unitário, bem como: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA para a instalação e manutenção das cancelas automáticas e suas partes integrantes do conjunto para o correto funcionamento do equipamento.	Fabricante Marca Garantia	2	R$ 8.497,36	R$ 16.994,72

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

Item 2	6301.117599 - Cancela, TIPO: Automática, com braço reto e sistema anti esmagamento, MATERIAL: Aço inoxidável, TENSÃO: 127V/220V, TEMPO DE ABERTURA MÁXIMO: 4 segundos, COMPRIMENTO APROXIMADO DO BRAÇO: 5,50m (variação de até 8%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fabricante Marca Garantia	1	R$ 8.497,36	R$ 8.497,36
Item 3	0504.117601 - Prestação de Serviços, TIPO: Instalação e/ou Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Cancela Automática, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Se necessário, com fornecimento e substituição de peças e demais partes integrantes do conjunto que compõe o equipamento como um todo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	N/A	3	R$ 1.623,00	R$ 4.869,00

VALOR TOTAL: R$ 30.361,08

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.10. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br ou através do e-mail decondl@seap.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 10h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.13.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.13.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.13.3. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco)dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta Anexo à Nota de Empenho;

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

ANEXO VI – Modelo de Declaração;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO VIII – Declaração LGPD.

Curitiba, 04 de novembro de 2026
Josias Pereira da Cruz
Agente de Contratação – SEAP / DECON / DL

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação direta por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução de substituição e instalação dos equipamentos presentes no estacionamento (cancelas automáticas), em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP/PR), conforme especificações abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	6301.115881 - Cancela, TIPO: Automática, com braço reto e sistema anti esmagamento, MATERIAL: Aço inoxidável, TENSÃO: 127/220V, TEMPO DE ABERTURA MÁXIMO: 4 segundos, COMPRIMENTO APROXIMADO DO BRAÇO: 4,30m a 5,50m (variação de até 8%), UNID. DE MEDIDA: Unitário, bem como: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA para a instalação e manutenção das cancelas automáticas e suas partes integrantes do conjunto para o correto funcionamento do equipamento.	Fabricante Marca Garantia	2	R$ 8.497,36	R$ 16.994,72
Item 2	6301.117599 - Cancela, TIPO: Automática, com braço reto e sistema anti esmagamento, MATERIAL: Aço inoxidável, TENSÃO: 127V/220V, TEMPO DE ABERTURA MÁXIMO: 4 segundos, COMPRIMENTO APROXIMADO DO BRAÇO: 5,50m (variação de até 8%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fabricante Marca Garantia	1	R$ 8.497,36	R$ 8.497,36

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

Item 3	0504.117601 - Prestação de Serviços, TIPO: Instalação e/ou Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Cancela Automática, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Se necessário, com fornecimento e substituição de peças e demais partes integrantes do conjunto que compõe o equipamento como um todo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	N/A	3	R$ 1.623,00	R$ 4.869,00

VALOR TOTAL: R$ 30.361,08

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. As especificações técnicas dos bens encontram-se detalhadamente descritas no item 1.1 deste Termo de Referência, devendo os produtos fornecidos atender integralmente às características, dimensões, materiais, unidades de medida e demais requisitos nele estabelecidos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. O princípio da padronização estará voltado à compatibilidade dos itens de consumo a serem adquiridos com as especificações técnicas constantes da classificação dos respectivos itens no Catálogo de Materiais e Serviços – GMS, as quais deverão ser observadas conjuntamente com as condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3.2. A padronização visa assegurar a qualidade, a compatibilidade e a adequação dos produtos às necessidades da Administração Pública, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O fornecimento dos materiais será realizado em etapa única, devendo a entrega ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
1.4.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, localizada no Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR. Para fins de entrega, o fornecedor poderá entrar em contato pelo telefone (41) 3313-6106 ou pelo e-mail nasseap@seap.pr.gov.br.
1.4.3. O preço cotado deverá contemplar todos os encargos tributários e comerciais, bem como as despesas com transporte, embalagem, carga, descarga e entrega dos materiais no endereço indicado neste Termo de Referência.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não será exigido amostras para a presente aquisição.

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de substituir os antigos equipamentos presentes no estacionamento, visto que estão sem funcionamento e manutenção há pelo menos cinco anos. Com isso, todo o controle de fluxo de veículos do estacionamento privativo da SEAP/PR é feito por meio de cones de sinalização, posicionados na entrada do estacionamento, ou em dias chuvosos a ausência desses cones fica evidente, com isso, não há um controle do fluxo de veículos caso o posto de vigilância presente no estacionamento fique desabastecido de pessoal.

A demanda surge em razão da necessidade da substituição destes equipamentos, sendo que após a visita técnica de empresas responsáveis por efetuar a manutenção deste tipo de equipamento informarem que por se tratar de um item obsoleto, apesar de ainda estar no seu ciclo de vida para a utilização (CPC – 27 – Máquinas e equipamentos – 120 meses de utilização até a sua depreciação total), torna-se inviável a simples manutenção corretiva, visto que há a possibilidade de que os mesmos defeitos apresentados voltem a ocorrer dentro de um curto período de tempo (semanas ou meses), sendo necessário a intervenção técnica novamente para a correção destes problemas, gerando assim um custo recorrente e que ao se analisar à longo prazo, torna-se oneroso ao erário, pois estaríamos destinando recursos para manter em funcionamento um equipamento que não possui as mínimas condições de continuar operando de forma rotineira, conforme suas especificações técnicas de funcionamento. A modernização do equipamento em questão se faz necessária, pois além de entrar em operação um item totalmente novo, o seu custo de manutenção e aquisição de peças compatíveis com o equipamento torna-se mais viável, vendo que a recorrência do acompanhamento de empresa especializada será reduzida consideravelmente, reduzindo assim os custos com eventuais peças e mão de obra necessárias para a continuidade e o correto funcionamento das cancelas.

Para viabilizar a readequação dos equipamentos, solicita-se a substituição, pois proporciona menor geração de resíduos, facilidade de manutenção e possibilidade de adaptações e alterações dos acessórios, conforme as necessidades identificadas pelo órgão.

Ressalta-se que a demanda possui caráter prioritário, considerando a necessidade da substituição das cancelas, devido a inoperância dos equipamentos existentes no estacionamento há mais de cinco anos. Dessa forma, a conclusão das adequações dentro do prazo previsto é essencial para garantir a disponibilização da infraestrutura necessária ao atendimento das demandas do órgão e dos vigilantes terceirizados, acerca do controle do fluxo de veículos que se utilizam do estacionamento do órgão e seu correto acesso.

Adicionalmente, em razão das atividades que serão desenvolvidas serão automatizadas para um melhor funcionamento e controle, estimamos a redução da intervenção humana nesta atividade em questão, podendo-se direcionar para outras demandas identificadas pelo órgão em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de cancelas automáticas destinados à controle de acesso veicular aos estacionamentos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e dos demais departamentos por ela atendidos, conforme as especificações e os quantitativos constantes da tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

3.2. A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de disponibilizar sistema de segurança para agregar à fiscalização realizada pela equipe de vigilância em relação aos acessos do estacionamento, pois atualmente a Secretaria está com esse equipamento danificado e considerando o custo com a manutenção, tornou-se inviável para a administração manter esses equipamentos. Diante deste cenário, a aquisição e atualização das cancelas tornou-se prioridade, até para a modernização do item.

3.3. A solução contempla o fornecimento dos materiais em etapa única, conforme estabelecido no item 1.4 deste Termo de Referência, possibilitando a disponibilidade dos itens necessários para o atendimento das demandas da substituição dos equipamentos, identificadas pelo responsável pelas atividades de manutenção.

3.4. Foram consideradas, para o atendimento da necessidade administrativa, as Atas de Registro de Preços vigentes que contemplam parte dos materiais objeto da contratação. Entretanto, as empresas vencedoras dos respectivos lotes recusaram o fornecimento dos materiais, conforme documentação comprobatória anexada aos autos, inviabilizando a utilização das referidas atas para atendimento da demanda.

3.5. Diante desse cenário, a contratação por dispensa de licitação mostra-se adequada para viabilizar a aquisição dos materiais necessários ao atendimento da demanda da substituição do objeto, observados os requisitos legais aplicáveis, possibilitando o fornecimento dos bens de forma compatível com as necessidades da Administração.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com o art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, observando-se os parâmetros aplicáveis à estimativa de preços da contratação.

4.2. Para a formação dos preços estimados da contratação, foram realizadas pesquisas em diferentes fontes, conforme a disponibilidade e aplicabilidade para cada item, incluindo contratações similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sistema Compras.gov.br, pesquisa direta com fornecedores e consultas a sítios eletrônicos especializados, buscando ampliar os parâmetros de preços praticados no mercado.

4.3. Na pesquisa realizada, foram identificados itens iguais e itens similares aos bens pretendidos**,** sendo considerados, para fins de composição dos preços estimados, os valores referentes a produtos que apresentassem características e especificações compatíveis ou suficientemente próximas às dos itens objeto da contratação, observadas as particularidades e a finalidade de cada material.

4.4. Para a definição dos preços estimados, foi adotada a mediana dos valores considerados válidos para cada item, por se tratar de metodologia que reduz a influência de valores discrepantes e proporciona maior representatividade dos preços praticados no mercado, especialmente diante da existência de diferentes referências de preços para os mesmos bens.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será contratado em lote único, composto pelos 3 (três) itens relacionados no subitem 1.1 deste Termo de Referência, considerando a destinação comum dos materiais e ferramentas às

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

atividades de manutenção predial realizadas pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e pelos demais departamentos por ela atendidos.

5.2. A opção pela contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que os itens são destinados ao atendimento das demandas de manutenção predial e são passíveis de fornecimento conjunto por empresas que atuam no segmento de materiais de construção, manutenção, ferragens e ferramentas.

5.3. A pesquisa de preços realizada demonstrou a existência de fornecedor apto a apresentar proposta contemplando a totalidade dos 3 (três) itens, evidenciando a existência, no mercado, de fornecedor capaz de atender conjuntamente ao objeto da contratação.

5.4. A contratação conjunta proporciona maior racionalização do procedimento, com centralização do fornecimento, simplificação do acompanhamento da contratação, do recebimento dos materiais e da fiscalização, evitando a necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores para o atendimento das demandas de manutenção.

5.5. A adoção do lote único não tem por objetivo restringir a competitividade, mas adequar a forma de contratação às características do objeto e às necessidades da Administração, considerando a possibilidade de fornecimento conjunto dos itens e os parâmetros de mercado identificados na pesquisa de preços.

5.6. O critério de julgamento será a mediana dos orçamentos globais dos lotes, conforme mapa de preços, observadas as especificações, os quantitativos e os preços estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis aos materiais objeto da contratação, priorizando-se produtos que apresentem adequada durabilidade, qualidade e eficiência, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e o consequente consumo de recursos.

6.2. Os materiais fornecidos deverão observar as normas técnicas e regulamentações ambientais aplicáveis aos respectivos produtos, quando existentes, especialmente quanto aos requisitos de segurança, qualidade, composição, fabricação e destinação.

6.3. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser constituídas, quando disponíveis no mercado, por materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo ser evitado o uso excessivo de embalagens e observadas as disposições legais relativas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

6.4. Os bens não conterão substâncias perigosas emconcentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)),cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Sendo que a empresa vencedora será responsável pela verificação se as partes eletrônicas e demais componentes do equipamento atendem os requisitos acerca da não utilização de resíduos químicos.

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

6.5. O Fornecedor deverá responsabilizar-se acerca do correto descarte e destinação dos componentes eletrônicos e metálicos, além de embalagens e similares para pontos de reciclagem de materiais deste gênero, observando as normas vigentes sobre a destinação de resíduos conforme a lei n° 12.305/2010.

6.6. A aquisição dos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência foi dimensionada de acordo com as necessidades identificadas pela Administração, buscando evitar o excesso de materiais e promover o uso racional dos recursos públicos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 30.361,08, inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a participação no certame será destinada exclusivamente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.2. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.3. Não se aplica, no presente caso, a reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, em razão de o valor estimado da contratação ser inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), hipótese em que incide a regra de exclusividade prevista no inciso I do mesmo artigo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os materiais objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. As características, requisitos de qualidade e condições de fornecimento dos materiais podem ser descritos de forma objetiva neste Termo de Referência, permitindo a definição dos padrões necessários ao atendimento da necessidade da Administração, sem envolver soluções técnicas complexas ou características que demandem avaliação técnica especializada para sua aquisição.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
9.2. A entrega será realizada em etapa única, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP – Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR**.** Para fins de entrega, o fornecedor poderá entrar em contato pelo telefone (41) 3313-6106 ou pelo e-mail nasseap@seap.pr.gov.br.
9.3. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, características, unidades, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor.

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

9.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta.
9.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações, características ou quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência ou na proposta, devendo o fornecedor providenciar sua substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
9.6. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos bens entregues e consequente aceitação pelo responsável pelo recebimento.
9.7. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes do fornecimento de bens em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado

10.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme as especificações, quantitativos, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes ao fornecimento, quando exigíveis;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável;

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem avarias, defeitos, desconformidades ou que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do Contratado pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da contratação, mantendo comunicação com o representante da Administração para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento;

10.1.6. Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.1.7. Manter atualizados seus dados cadastrais nos sistemas e cadastros oficiais exigidos pela legislação aplicável;

10.1.8. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação, quando aplicável;

10.1.9. Entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas, características, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

10.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga e entrega dos materiais no endereço indicado neste Termo de Referência;

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

10.1.11. Observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos na cláusula 6 deste Termo de Referência, quando aplicáveis aos materiais fornecidos;

10.1.12. Cumprir as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos materiais fornecidos, quando existentes;

10.1.13. Atender às determinações do Contratante relativas ao fornecimento dos materiais, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias para a adequada execução da contratação.

10.2. São obrigações do Contratante

10.2.1. Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

10.2.3. Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor ou servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura apresentada pelo Contratado, quando cabíveis;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação;

10.2.9. Adotar as providências necessárias para a apuração de eventuais infrações administrativas decorrentes da execução da contratação;

10.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado, desde que relacionados à execução da contratação e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo dos materiais e comprovado o adimplemento das obrigações assumidas pelo Contratado, observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, bem como à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, conforme exigências da legislação aplicável.

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

11.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na Nota Fiscal, no fornecimento dos materiais ou no cumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária dos valores devidos durante o período de suspensão.

11.4. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, observados os quantitativos e valores unitários estabelecidos na contratação.

11.5. Os preços contratados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, embalagem, carga, descarga, entrega e demais despesas incidentes sobre o objeto.

11.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do órgão responsável pelo pagamento, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, especialmente o número do processo, quando exigido, e os respectivos itens fornecidos, para fins de conferência e rastreabilidade.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão aquelas aplicáveis à contratação, conforme a legislação vigente e os procedimentos administrativos pertinentes.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor observarão as exigências previstas na legislação aplicável à contratação.

12.3. Não serão estabelecidas exigências específicas de qualificação técnica, considerando que o objeto é constituído por bens comuns, cujas características, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e do Catálogo de Materiais e Serviços – GMS, não se identificando, para a presente contratação, necessidade de comprovação de capacidade técnica específica.

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

12.4. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, será considerado a mediana conforme orçamentos do mapa de preços, observadas integralmente as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. O valor global estimado da contratação é de R$ 30.361,08 (trinta mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos).

12.6. Os valores unitários propostos deverão observar os valores máximos estimados pela Administração para cada item, conforme planilha de composição de preços integrante do processo.

12.7. O fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, bem como apresentar a documentação necessária à formalização da contratação.

12.8. O fornecedor deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a sua contratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Será admissível a continuidade da contratação quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação e regularidade exigidos para a contratação;

13.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; e

13.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

13.2. A alteração subjetiva prevista no item 13.1 deverá ser formalizada por meio do instrumento jurídico cabível, observada a legislação aplicável.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação, a realização do fornecimento em parcela única e o prazo reduzido para entrega dos materiais.

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

15.1.1. A não exigência de garantia contratual mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas, cuja entrega será realizada em etapa única, não se verificando risco relevante de inadimplemento que justifique a imposição de garantia adicional.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não será exigida garantia contratual complementar para os bens objeto desta contratação, permanecendo aplicáveis as garantias legais previstas na legislação vigente e a responsabilidade do Contratado pela substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.2. A ausência de garantia contratual complementar justifica-se pela natureza dos bens, pelo seu valor, pela realização do fornecimento em parcela única e pela previsão de substituição dos materiais que apresentarem desconformidades, não se identificando necessidade de exigência de garantia adicional para assegurar a adequada execução da contratação.

17. VIGÊNCIA:

17.1. A presente contratação permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo a entrega, o recebimento e o pagamento dos materiais, além da garantia estabelecida legalmente para objetos deste tipo, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Para fins de atendimento ao disposto no § 7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como índice de reajustamento dos preços contratados.
A escolha do IPCA justifica-se por se tratar de índice oficial de abrangência nacional, amplamente utilizado para mensuração da variação geral dos preços da economia brasileira, apresentando-se adequado para refletir a perda do poder de compra da moeda ao longo do tempo. Considerando que o objeto da contratação não está vinculado a um índice específico ou setorial que represente de forma mais adequada a variação dos custos dos bens a serem adquiridos, mostra-se pertinente a utilização de um índice geral de preços.

Ressalta-se que a presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com execução e pagamento em parcela única, de modo que, em condições normais, não haverá incidência de reajuste, uma vez que sua aplicação está condicionada ao transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

A previsão do IPCA no instrumento contratual atende, ainda, à exigência estabelecida no § 7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, garantindo a adequada disciplina contratual para eventual hipótese de prorrogação ou extensão excepcional do prazo de execução que permita a incidência do reajustamento.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 2702 – Diretoria Geral
Fonte de Recursos: 8014 - Gestão de Administração Geral
Natureza da Despesa: 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente
4490.5224 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
Espécie de Despesa: 4 – Investimentos
Fonte de Recursos/Detalhamento da Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta / 108 - Alienação de Leilão da SEAP
Valor Total: R$ 30.361,08 (trinta mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos)

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

Gean Jonys dos Santos Montebeller
NAS/SEAP
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ricardo Lazier
Chefe NAS/SEAP

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.
Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD (Anexo VII).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VI)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

ANEXO VII

MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR R$ xx.xxx,xxx (xxx)

1 DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA: Integra este instrumento o termo de referência constantes do Protocolado n.º 26.509.146-6.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do órgão responsável pelo pagamento, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, especialmente o número do processo, quando exigido, e os respectivos itens fornecidos, para fins de conferência e rastreabilidade.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa;

3.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação/aquisição, exceto quando houver:

3.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 o retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 o aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 228
Mov. 57

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

MAPA DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº: 26.509.146-6
OBJETO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO CANCELAS AUTOMÁTICAS

				Art. 26E - I	Art. 26E - II		Art. 26E - III																			
ITEM	GMS	DESCRITIVO	QTDE	PESQUISA DE PREÇO - GMS	Preços - Administração Pública		INTERNET						FORNECEDOR DIRETO												MÉDIA	MEDIANA	PREÇO MÁXIMO TOTAL
					EDITAL - PNCP		UPPER SEG		NET ALARMES		SHOP PLACAS		ELETEC		TECNOPONTO		PORTÕES CURITIBA		TECNOMASTER		INTELSEC SUL				
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL				
1	6301-116221	Cancela, TIPO: Automática, com braço reto o sistema anti esmagamento, MATERIAL: Aço inoxidável, TENSÃO: 127/220V, TEMPO DE ABERTURA MÁXIMO: 4 segundos, COMPRIMENTO APROXIMADO DO BRAÇO: 4,30m (variação de até 8%), UNID. DE MEDIDA: Unitário.	2	N/C	R$ 8.497,36	R$ 16.994,72	R$ 7.551,46	R$ 15.102,92	R$ 6.189,87	R$ 12.379,74	R$ 5.252,00	R$ 10.504,00	R$ 9.540,00	R$ 19.080,00	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00	R$ 9.290,00	R$ 18.580,00	R$ 8.223,33	R$ 16.446,66	R$ 9.094,23	R$ 18.188,46		R$ 15.905,56	R$ 16.994,72	R$ 33.989,44
2	6301-117699	Cancela, TIPO: Automática, com braço reto o sistema anti esmagamento, MATERIAL: Aço inoxidável, TENSÃO: 127V/220V, TEMPO DE ABERTURA MÁXIMO: 4 segundos, COMPRIMENTO APROXIMADO DO BRAÇO: 5,50m (variação do até 8%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	N/C	R$ 8.497,36	R$ 8.497,36	R$ 7.551,46	R$ 7.551,46	R$ 6.189,87	R$ 6.189,87	R$ 5.252,00	R$ 5.252,00	R$ 9.540,00	R$ 9.540,00	R$ 20.062,00	R$ 20.062,00	R$ 9.290,00	R$ 9.290,00	R$ 8.223,34	R$ 8.223,34	R$ 9.094,23	R$ 9.094,23		R$ 7.954,78	R$ 8.497,36	R$ 8.497,36
3	0604-117601	Prestação de Serviços, TIPO: Instalação e/ou Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Cancela Automática, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Se necessário, com fornecimento e substituição de peças e demais partes integrantes do conjunto que compõe o equipamento como um todo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R$ 700,00	R$ 2.100,00	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00	N/C	N/C	R$ 2.566,67	R$ 7.700,00	R$ 4.938,00	R$ 4.938,00		R$ 4.912,67	R$ 4.869,00	R$ 14.607,00
						R$ 25.492,08		R$ 22.654,38		R$ 18.569,61		R$ 16.756,00		R$ 30.720,00		R$ 64.862,00		R$ 27.870,00		R$ 32.370,00		R$ 32.220,89	TOTAIS	R$ 28.777,01	R$ 30.361,08	R$ 57.093,80

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

ANEXO V – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta contratação direta: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução de substituição e instalação dos equipamentos presentes no estacionamento (cancelas automáticas).

1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2 A validade da proposta é de **90 (noventa) dias.**

3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4 É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

5 O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

5.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6 O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **Termo de Referência**.

7 O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas nesta contratação e que possui as condições de habilitação previstas neste instrumento de contratação direta, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do Representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas nesta contratação e que possui as condições de habilitação previstas neste instrumento de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta dispensa de licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe67fe337428580cdb3a2996f3a8b717**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 232a
Mov. 57

Documento: **Aviso_Dispensa_412026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 04/11/2026 16:01 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **26.509.146-6** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 04/11/2026 16:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: